



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0114/2017

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE PESSOAL LOTADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SANTA MARIA MADALENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

CONSIDERANDO:

- que a educação constitui direito social, de caráter inalienável, sendo obrigatória a oferta da Educação Básica por parte do Poder Público, sob pena de responsabilização, conforme definido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu art. 5º, § 4º;
- a necessidade do Poder Público de reorganizar as unidades escolares em suas faces pedagógica e de pessoas, de modo a preservar a oferta de Educação Básica e garantir de maneira integral a realização do período/ano letivo;
- que há na rede municipal de ensino excesso de servidores em determinadas unidades escolares e carência em outras;
- que a distribuição racional dos servidores da educação irá acarretar a melhoria da prestação do serviço público educacional;
- que a Administração Pública tem o dever de atuar em prol do interesse da sociedade tendo como base os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os servidores lotados na esfera da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para participarem da reunião administrativa onde será deliberado o remanejamento geral de pessoal da Rede Municipal de Ensino a ser realizado conforme agenda abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Dia	Segmento	Local	Horário
12/12/17	Coordenador de Turno, Agente Administrativo, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Serviços de Informática, Auxiliar de Administração Escolar, Escriurária, Protocolista, Auxiliar de Educação, Monitor de Informática	CIEP	8 horas
13/12/17	Professor II (2º segmento do ensino fundamental)	CIEP	13 horas
13/12/17	Professor I que atua no Fundamental II	CIEP	15h
18/12/17	Professor I (séries iniciais)	Poliesportivo	8h
19/12/17	Auxiliar de Serviços Gerais e Servente	Poliesportivo	8h
19/12/17	Merendeira	Poliesportivo	11h
19/12/17	Auxiliar de Creche	Poliesportivo	14h

Art. 2º - O remanejamento será realizado em obediência aos seguintes critérios.

I – Professor II:

- a) Tempo regular de efetivo serviço público prestado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Santa Maria Madalena.
- b) Habilitação de ingresso por meio de concurso público realizado nesta cidade.

II – Professor I que atua no Ensino Fundamental II em Rotina de Aproveitamento:

- a) Tempo regular de efetivo serviço público prestado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Santa Maria Madalena.
- b) Habilitação para atuar na área de conhecimento.

III – Professor I:

- a) Tempo regular de efetivo serviço público prestado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Santa Maria Madalena.
- b) Habilitação de ingresso.

IV – Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Creche, Auxiliar de Manutenção e Merendeira:

- a) Tempo regular de efetivo serviço público prestado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Santa Maria Madalena.

V - Coordenador de Turno, Agente Administrativo, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Serviços de Informática, Auxiliar de Administração Escolar, Escriurária, Protocolista, Auxiliar de Educação, Monitor de Informática.

- a) Tempo regular de efetivo serviço público prestado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Santa Maria Madalena.

§ 1º – Quando as datas do início do efetivo exercício da atividade de servidores ocupantes do mesmo cargo coincidirem, o desempate será feito com base na classificação do concurso público realizado pela prefeitura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Quando o efetivo tempo de serviço dos servidores que ingressaram na prefeitura em 1988 - ou em anos anteriores - for idêntico, o desempate será feito pela data de nascimento, dando preferência de escolha ao servidor de maior idade.

§ 3º - O professor II, após realizar a escolha em sua disciplina de ingresso, poderá escolher outras disciplinas que a equipe de Supervisão Educacional considerar compatível com o conjunto total de sua formação acadêmica;

§ 4º - O professor I, em rotina de aproveitamento, poderá - após realizar a escolha na área de sua habilitação - escolher outras disciplinas que a equipe de Supervisão Educacional considerar compatível com o conjunto total de sua formação acadêmica;

Art. 3º - O servidor que por motivo de doença e/ou licença não puder comparecer à reunião administrativa inerente ao remanejamento, deverá nomear um procurador que o represente.

§ 1º - A procuração deverá ser feita com base no modelo identificado no anexo I desta Portaria.

§ 2º - A procuração deverá ser autenticada pelo chefe imediato do servidor.

§ 3º - No dia do remanejamento, o procurador deverá apresentar a procuração juntamente com a Carteira de Identidade e o CPF.

Art. 4º - Ressalvada a hipótese do artigo 3º, o servidor que não comparecer à reunião administrativa inerente ao remanejamento será lotado em uma das vagas remanescentes, com base no cargo que ocupa, mas a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 5º - Os diretores de escola e os chefes dos setores da área educacional deverão dar ciência desta Portaria a todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - solicitando, inclusive, que todos assinem o documento comprobatório que confirme que tomaram conhecimento da matéria.

Art. 6º - Fica o Secretário de Educação autorizado a deliberar sobre os assuntos pertinentes a essa matéria, podendo para tal promover todos os atos administrativos e de gestão necessários ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 05 de Dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DA PORTARIA Nº 114, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu,..... , solteira/casada, servidor público municipal da Prefeitura de Santa Maria Madalena, matrícula nº:....., Carteira de Identidade (RG) nº:....., expedido (a) por.....,CPF nº:....., residente e domiciliado.....;

nomeio e constituo meu bastante procurador (a), maior, portador da Cédula de identidade nº xxxxxxxxxx, expedida (o) por..... CPF xxxxxxx, Brasileira, **Solteiro/casado, residente e domiciliado**

A quem confiro amplos poderes para efetuar minha escolha de lotação no remanejamento a ser realizado na data estabelecida pela Portaria nº 114/2017 da Prefeitura de Santa Maria Madalena, podendo para este fim assinar documentos e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

A validade da presente procuração estende-se do momento da assinatura até ao término do referido remanejamento.

Santa Maria Madalena – RJ ____ de _____, 2017.

Assinatura